

BBER 77 4083



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019 1.1.01959-73
PEERTS Rondon ex 0022/2019

DISTRIBUIÇÃO

Eduardo Costa Gregores

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2474

10 de Agosto de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.083, referente a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí e em que é interessado o Sr. EDUARDO COSTA GREGORES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 21-8-42 fls. 12915.
G. Smith.

3.257
2-8-45

Decreto-Lei 893, d e 26-11-1938

Sr. Diretor da Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4083, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado EDUARDO COSTA GREGORES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 4.083 - Requerente: EDUARDO COSTA GREGORES - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno nº 23, da quadra C no "Bairro Jardim Brasil," à rua Côco de Julho, em Mendes, 4º distrito do município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Aprovado em sessão de hoje.
Rio, 17-5-1943.
(a) - L. D.
(a) - L. P. S.
(a) - P. F. J.

R E L A T Ó R I O

EDUARDO COSTA GREGORES, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 188, do Livro nº 55, do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí, em 19-8-1935, transcrita sob o nº 1.086, à pag. 197, do Livro nº 3-I, do Registro de Imóveis da mesma Comarca, pela qual a firma BRASIL & CIA. vendeu ao requerente o lote de terreno nº 23, da quadra C, no "Bairro Jardim Brasil", à rua Cinco de Julho, em Mendes, 4º distrito do Município de Barra do Piraí, medindo 10 metros de frente; 24,64^m por um lado, confinando com JOSÉ RIBEIRO DA SILVA; 30,25 pelo outro, confrontando com a firma vendedora e 11,60 m de largura na linha dos fundos, com a área de 274,00^m².

Solicitada a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem situadas nas da sesmaria concedida em 30-4-1800, a MANOEL DE SÁ BARBOSA, já apreciada por esta Comissão no processo nº 345.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS
- Relator -

Approved on June 2, 1943.
Dis, 17-5-943.
(a) - H. D.
(a) - L. P. S.
(a) - P. F. J.

R E L A T Ó R I O

EDUARDO COSTA GREGORES, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 188, do Livro nº 55, do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí, em 19-8-1935, transcrita sob o nº 1.086, à pag. 197, do Livro nº 3-I, do Registro de Imóveis da mesma Comarca, pela qual a firma BRASIL & CIA. vendeu ao requerente o lote de terreno nº 23, da quadra C, no "Bairro Jardim Brasil", à rua Cinco de Julho, em Mendes, 4º distrito do Município de Barra do Piraí, medindo 10 metros de frente; 24,65^m por um lado, confinando com JOSÉ RIBIRO DA SILVA; 30,25^m pelo outro, confrontando com a firma vendedora e 11,60 m de largura na linha dos fundos, com a área de 274,00^m².

Solicitada a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem situadas nas da sesmaria concedida em 30-4-1800, a MANOEL DE SÁ BARBOSA, já apreciada por esta Comissão no processo nº 345.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -